



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº498/2003, DE 28 DE MAIO DE 2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 495/2003, de 15-04-2003 e
adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 18 da Lei nº 495/03, de 15 abril de 2003, passa a vigorar com a
seguinte redação:


“ Art. 18 – O vencimento dos cargos criados pelo artigo anterior serão definidos no
Anexo II desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor ocupante de cargo efetivo no
exercício de Cargo em Comissão fará jus a uma gratificação de até 80%
(oitenta por cento) da remuneração do Cargo Commissionado, que será fixado
por Ato do Prefeito Municipal”.

Art.2º - Os efeitos financeiros dessa Lei entra em vigor a partir do mês de ABRIL
de 2003.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ ,EM 28
DE MAIO DE 2003.**


**MÁCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**

